



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.002686/2020-51

Unidade Gestora: 440001

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PARA GESTÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GERIDOS PELA UNIÃO, LASTREADOS COM RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO-GERAL DA UNIÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública com sede no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo seu Superintendente Nacional da SUDEP, o Sr. **FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXX6203XX/SSP-SP e CPF nº XXX.132.468-XX, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com base no regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em observância ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações, ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações, ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e ao artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 29.573,60 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, equivalente a 2,99% do valor global do contrato, estabelecido conforme estimativas da CONTRATANTE, considerando os quantitativos de serviços constantes das tabelas abaixo, de acordo com o Anexo IV-A - Da Metodologia do Preço:

| Serviços Ordinários | | Quantitativos |
|---|------|---------------|
| Análise do Plano de Trabalho | EGT1 | 2 |
| Contratação | EGT2 | 2 |
| Análise | EGT3 | 2 |
| Verificação do Resultado de Processo Licitatório - VRPL | EGT4 | 2 |
| Acompanhamento até 60% | EGT5 | 2 |
| Acompanhamento de 60% a 100% | EGT6 | 2 |
| PCF/TCE | EGT7 | 2 |

| Serviços extras | | Quantitativos |
|--|-------|---------------|
| Análise de Plano de Trabalho | EGTE1 | 0 |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório | EGTE4 | 0 |
| Manutenção do contrato | EGTE7 | 0 |

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|----------|---|
| Visita de campo | | EGTE9 | 0 |
| Reabertura de PCF/TCE | | EGTE10 | 0 |
| ALTERAÇÃO CONTRATUAL | Alteração de cronograma | EGTE 8.1 | 0 |
| | Atualização de orçamento | EGTE 8.2 | 0 |
| | Exclusão de meta | EGTE 8.3 | 0 |
| | Ajustes no projeto | EGTE 8.4 | 0 |
| | Reprogramação de Remanescente de obra | EGTE 8.5 | 0 |
| | Inclusão de meta | EGTE 8.6 | 0 |
| | Alteração de escopo | EGTE 8.7 | 0 |

Anexo IV-A do Contrato de Prestação de serviços (cps) - da Metodologia do Preço:

| | | NÍVEL I | | NÍVEL I-A | |
|------------------------------|------|--------------|------------------|--------------|------------------|
| | | Parcela Fixa | Parcela Variável | Parcela Fixa | Parcela Variável |
| Análise do Plano de Trabalho | EGT1 | R\$ 1.400,00 | - | R\$ 1.400,00 | - |
| Contratação | EGT2 | R\$ 2.100,00 | - | R\$ 2.100,00 | - |
| Análise | EGT3 | R\$ | % 1,6 | R\$ | % 1,6 |
| VRPL | EGT4 | R\$ | % 0,4 | R\$ | % 0,4 |
| Acompanhamento até 60% | EGT5 | R\$ | % 0,0 | R\$ | % 0,8 |
| Acompanhamento de 60% a 100% | EGT6 | R\$ | % 0,8 | R\$ | % 0,6 |
| PCF/TCE | EGT7 | R\$ | % 0,4 | R\$ | % 0,4 |

| NÍVEL I | | | |
|---------|------------|-----------|------|
| 2 | 1.400,00 | 2.800,00 | |
| 2 | 2.100,00 | 4.200,00 | |
| 1 | 705.425,00 | 11.286,50 | 1,6% |
| 1 | 705.425,00 | 2.821,70 | 0,4% |
| 1 | 705.425,00 | - | 0,0% |
| 1 | 705.425,00 | 5.643,40 | 0,8% |
| 1 | 705.425,00 | 2.821,70 | 0,4% |

| | |
|--------------|----------------------|
| Total | R\$ 29.573,60 |
|--------------|----------------------|

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Após assinatura do Termo Aditivo o valor global do contrato será de R\$ 1.018.397,82 (um milhão, dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Ação Orçamentária: 2000

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

| | |
|--|------------------------------------|
| RENATO SPINDOLA FIDELIS | FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA |
| Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Tagliassachi Gavazza, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/12/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011078** e o código CRC **BB67197F**.

Referência: Processo nº 02000.002686/2020-51

SEI nº 1011078